



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Caçapava do Sul,

LEI Nº "12", de 15 de JUNHO de 1970

CRIA MUSEU MUNICIPAL.

ISMAEL VIVIAN EILERS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores a - provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica criado o MUSEU MUNICIPAL com a denominação de "LANCEIROS DO SUL", como pessoa jurídica capaz de exercer direitos e contrair obrigações peculiares à sua natureza de órgão de cultura histórica.

Art. 2º - A direção do museu estará vinculada à administração municipal, que terá poderes de supervisão.

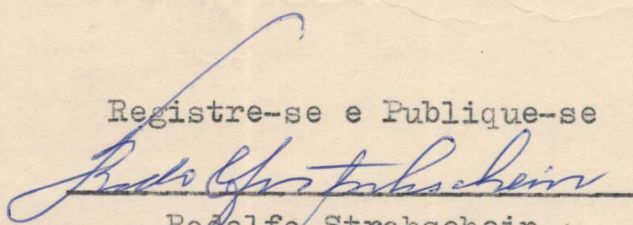
Art. 3º - Em caráter transitório, será constituída u uma COMISSÃO ORGANIZADORA, da livre escôlha do Sr. Prefeito Municipal, que pelo prazo de um ano, agirá com poderes de direção, elaborando o Regime Interno e praticando todos os atos indispensáveis para a formação do acêrvo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Caçapava do Sul, Rs., 15 de JUNHO de 1970.


Ismael Vivian Eilers
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Rodolfo Strohschein
Secretário do Município.-